



Prefeitura do Município de

**ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**



LEI 181/2005

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro  
N.º 566 Págs 34  
Edição de 6 / 06 / 2005

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa Paranaense de Assistência e Extensão Rural, uma área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) correspondente a 60% (sessenta por cento) do imóvel urbano composto pelo Lote nº 06 (seis) da Quadra 26 (vinte e seis), com área total de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), localizado no quadro urbano desta cidade e Município de Ariranha do Ivaí.

**Art. 2º** - O Imóvel constante do artigo 1º desta Lei será destinado exclusivamente à construção do Escritório Municipal da Emater.

**Art. 3º** - A empresa não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade senão a especificada no artigo anterior sem prévia autorização do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de junho de dois mil e cinco.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal